
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.030, DE 16 DE JULHO DE 2021*

Dispõe sobre o incentivo à doação de sangue e outras providências no âmbito de São Paulo do Potengi/RN.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo, disponibilizará um carro através da secretaria de Saúde, para que, doadores possam se locomover até a capital do Estado, para devido procedimento como também a cada seis (06) meses solicitar o ônibus do HEMONORTE para nosso Município de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º - O Poder Executivo ficará a cargo de realizar campanhas educativas, com conscientização sobre a importância da doação de sangue.

Art. 3º - O Poder Executivo concederá isenção de taxa de inscrição nos concursos públicos e processos seletivos, realizados pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, aos doadores de sangue regulares nas formas abaixo:

I - O candidato que comprove ter doado sangue três vezes nos últimos 365 dias antecedentes a realização da inscrição;

II - O candidato que tenha domicílio eleitoral em São Paulo do Potengi.

Art. 4º - O Poder Executivo concederá isenção no pagamento de IPTU, aos doadores de sangue regulares nas formas abaixo:

I - O cidadão que comprove ter doado sangue três vezes nos últimos 365 dias antecedentes a data de vencimento da cobrança da taxa;

II - O candidato que tenha domicílio eleitoral em São Paulo do Potengi e imóvel em seu nome no sistema da prefeitura.

Art. 5º - O doador de sangue terá direito a um dia de folga em qualquer estabelecimento público ou privado desde que apresente declaração ou atestado dos órgãos de coleta.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão custeadas por dotações orçamentárias própria.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de julho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:FEC1C081

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/07/2021. Edição 2570
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>